

REQUERIMENTO Nº: 286/2022

Autor: Flavin Matilha

**Resposta remetida pelo Sr. Prefeito Municipal,
através do ofício nº 0138/2022 – 20/07/2022.**

Nobre Edil, a Secretaria Municipal de Assistência se posiciona, conforme abaixo transcrito, em relação ao tema proposto assim:

"Muito se sabe da importância da atuação dos profissionais de serviço social em todas as políticas públicas, principalmente de Assistência Social, Saúde e Educação.

Por isso, desde maio de 2021, a Secretaria de Assistência Social cedeu, meio período, a única assistente social efetiva (à época) do Município, Sra. Daniela Aparecida Damas, que, desde essa data, atende na Unidades Básicas de Saúde, inclusive, em período noturno. Antes da cessão da referida funcionária, todo o serviço social da Saúde permanecia lotado na Assistência Social, por isso, houve a reprogramação dos serviços de ambas políticas públicas.

Devido à Pandemia da Covid-19, a Secretaria de Saúde ultrapassou o limite de gastos com contratação de funcionários, sendo, portanto, impossível a contratação de assistente social, ainda que fosse uma prioridade.

Espera-se que com o controle da Pandemia e regularização do quadro de funcionários, seja possível a regulamentação do Serviço Social na Saúde. Quanto aos "plantões sociais", com fulcro na Lei Orgânica de Assistência Social _LOAS, Política Nacional de Assistência Social — PNAS e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos — NOB-RH/SUAS, não há a previsão de tal serviço.

Inclusive, na semana anterior ao recebimento deste requerimento, foi explicado o fato ao nobre vereador que subscreve àquele, pelo secretário de Assistência Social, Flávio Esteves Pereira Júnior, junto à Diretora de Programas Sociais, Djuly Kett Constantino de Souza, na sede do Centro de Referência de Assistência Social — CRAS. Todavia, o nobre edil entendeu por bem prosseguir com o requerimento.

Entende-se que, muitas situações apresentadas outrora, não eram emergências reais. Ainda, na maioria delas, não eram casos de atendimento da Política de Assistência Social e ainda assim, todos os casos foram atendidos, após o expediente, pelo secretário Flávio, inclusive à noite e em finais de semana.

A guisa de informação, Monte Santo de Minas é um Município de Pequeno Porte II, não abrangendo alguns atendimentos especializados, tais como Casa de Passagem, Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, etc. Por isso, não são "atitudes paliativas" que são tomadas frente a alguns casos, e sim, os serviços e limitações que nos são impostos legalmente.

Diante disso, as visões futuristas das políticas públicas devem caminhar para a prevenção de situações de risco.'